



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

**Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro**

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**Solicitante:** Randerson Ribeiro, André vinhas

**Objeto:** Contratação para o evento **1ª MARCHA DOS VEREADORES DE MINAS GERAIS EM BRASÍLIA.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por Inexigibilidade de licitação na forma do Art. 23 § 4º e Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

**Contratado (s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRAA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**

**CNPJ: 03.047.782/0001-02**

A demonstração de que os preços praticados estão conforme a realidade de mercado é condição inevitável para figurar a regularidade da tratativa. Isto independe de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta. O objeto em epígrafe vai de encontro a padronização, são serviços dotados de particularidades técnicas, por esse motivo, não seguem o ritual da pesquisa de mercado conforme as boas práticas recomendadas pelas Cortes de Contas.

Quanto ao preço, nota-se que o preço proposto pelo fornecedor a Câmara Municipal de Guapé é compatível como preço praticado pela empresa para outros órgãos e instituições, como demonstrado nas notas fiscais anexas, inclusive com valor superior ao negociado neste caso.

O valor proposto é de cada e **R\$997,00 (novecentos e noventa sete reais)** e valor total de **R\$1.994,00 (um mil novecentos noventa quatro reais)**. Contemplando a contratação necessária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

*Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro*

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

Guapé, 24 de Setembro de 2025

**Daiana Cristina Alves**

**Agente de Contratação**